



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO N.º 776/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição material de construção em atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala de Licitações localizada no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras / SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: dia 15/05/2019 às 9h00. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras/SP; no site www.setebarras.sp.gov.br; através do e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br

O Sr Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item, através do Sistema de Registro de Preços (SRP) – com cota reservada para MEI, ME E EPP**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 32/2006, destinado à Registro de preços para eventual aquisição material de construção em atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sete Barras, conforme Anexo Anexo I – Termo de Referência.

ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Proposta;
- Anexo V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;
- Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX - Termo de Recebimento de Edital;
- Anexo X - Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO Nº 776/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

1. – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto esta licitação o registro de preços para eventual aquisição material de construção em atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sete Barras, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. **Os itens 01 à 255 deste certame estão reservados à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada**, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o certame, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº123/2006, sem prejuízo da sua participação na cota principal
- 1.3. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão de aquisição pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contatos o envio da solicitação de compra, sendo que os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Rua José Lopes, nº 35 – Centro – Sete Barras – SP.

2. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
 - 2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - 2.3.2. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.3.3. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras;
 - 2.3.4. Participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Sete Barras;
 - 2.3.5. Sociedade estrangeira que não funcione no país

3. – CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
 - 3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 3.1.2. Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
- 3.5. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
- 3.5.1. Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

4. – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.1.1. Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima Juntamente com a proposta comercial.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
PROCESSO N.º 776/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"**
O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

- 4.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE II - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE I - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5. – CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – Razão social, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão para registro de preços;

5.1.3 - Descrição do objeto ofertado;

5.1.4 - Preço Unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. – Conteúdo do envelope Habilitação Jurídica:

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.3.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de "a" a "e" deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – Anexo V deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal

6.1.4.1. No caso das empresas ME's e EPP's, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela apresentação de *Escrituração simplificada por meio de Livro Diário, desde que registrados na Junta Comercial do seu estado sede.*

6.1.4.2. Admite-se a apresentação de Balanço Especial desde que o Balanço Patrimonial do último exercício social, tenha sido encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, sendo, no entanto, necessária a apresentação também do Balanço Patrimonial do último exercício social.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão da empresa (capacitação técnico operacional) para a realização de serviços objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

7. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2. - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
 - 7.3.1. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
 - d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 7.4.2. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos sempre os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.3. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 7.6. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.1. - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.7. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 7.7.1. - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 7.8. - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada pelo Pregoeiro.
- 7.9. - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10. - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.12. - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 20 deste Edital.
- 7.13. - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - 7.13.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
 - 7.13.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.13, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
 - 7.13.3. - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.13.2 será definido pelo pregoeiro e registrado em ata, contados a partir de sua convocação, sob pena de preclusão;
 - 7.13.4. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- a) - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
 - 7.13.5. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14. - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.11, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.15. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.16. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.16.1. Para a Cota Reservada não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
 - 7.16.2. Não havendo vencedor para a Cota Principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.
 - 7.16.3. - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
 - 7.16.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 7.17. - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.18. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive via e-mail, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos eletronicamente deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.18.1. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18.2. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.19. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.20. - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.21. - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.
- 7.21.1. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.
- 7.22. - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. - Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2. - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.5. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:
- a) Na decadência do direito de recurso;
 - b) Na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
 - c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 8.6. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.7. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.8. - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. - Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 8.10. - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 14.1 deste edital;
- 8.11. - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, sendo convocado o segundo colocado a ofertar lance igual ao da Adjudicatária ou manter seu menor lance.

9. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 9.2. O proponente será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *e-mail* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- 9.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 21 deste edital
- 9.4. A ata firmada observará a minuta do Anexo VIII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

10.- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 10.2. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

11.- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e. For impedido de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

12. – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

- 12.1. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas através de autorização de fornecimento.
- 12.2. O interessado receberá a Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço, através de *e-mail* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *e-mail* ou comprovante de leitura como prova do recebimento.
- 12.3. O interessado terá o prazo de até 03 (três) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Sete Barras, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

13. – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Não será exigida garantia contratual.

14. – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

- 14.1 Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 - a. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - b. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - c. Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
 - d. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
 - e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - f. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
 - g. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - h. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

15. – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 15.1 Compete à Prefeitura:
 - a. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
 - b. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo –VIII;
 - c. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - e. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - f. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
 - g. Indicar o gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

16. – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A empresa licitante participante do Registro de Preços deverá executar os serviços e/ou entregar os produtos na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento, obedecendo as características estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17.-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor responsável na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 17.1.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.4. As despesas das eventuais contratação ocorrerão por contas das dotações vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Sete Barras e serão devidamente empenhadas conforme solicitação do Departamento solicitante.

18. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A fonte do recurso que será utilizada para pagamento é oriunda de recursos próprios conforme quadro a seguir:

02.01.01 – Secretaria de Governo

04.122.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços

3.3.90.30.00 – material de consumo

06.181.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços

3.3.90.30.00 – material de consumo

06.182.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços

3.3.90.30.00 – material de consumo

21.631.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços

3.3.90.30.00 – material de consumo

24.722.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.01.02 – Setor de Turismo

23.695.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.01.03 – Setor de esporte e lazer

27.812.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.01.04 – Setor de Cultura

13.392.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados

3.3.90.30.00 – material de consumo

13.392.0003.2005 – Manutenção Geral – Projeto Guri

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.02.01 – Secretaria de Adm e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

04.122.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços
3.3.90.30.00 – material de consumo

02.02.03 – Banco do Povo

04.123.0002.2002 – Manutenção dos serviços públicos prestados
3.3.90.30.00 – material de consumo

02.03.01 – Secretaria de Planejamento

04.121.0003.2004 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.04.01 – Secretaria de Transportes e operações viárias

26.782.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.04.01 – Setor de Transportes

26.782.0003.2004 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05.01 – FMS – Secretaria de Saúde do Município

10.122.0015.2009 – Manutenção de Serviços da Saúde

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.301.0015.2009 – Manutenção de Serviços da Saúde

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.302.0015.2010 – Manutenção geral - medicina

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.302.0015.2011 – Manutenção geral - FAE

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.05.03 – FMS – vigilância sanitária e epidemiológica

10.304.0015.2009 – Manutenção de Serviços da Saúde

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.305.0015.2009 – Manutenção de Serviços da Saúde

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.01 – FMAS – Secretaria de assistência social

08.243.0018.2012 – Manutenção de Serviços de assistência social

3.3.90.30.00 – material de consumo

08.244.0018.2012 – Manutenção de Serviços de assistência social

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência social

08.243.0018.2015 – programa cidadania, ação e artes

3.3.90.30.00 – material de consumo

08.244.0018.2016 – proteção social básica federal

3.3.90.30.00 – material de consumo

08.244.0018.2017 – Proteção básica estadual

3.3.90.30.00 – material de consumo

08.244.0018.2018 – I.G.D.P.B.F. e Cad. único – apóio a organ.

3.3.90.30.00 – material de consumo

08.244.0018.2018 – I.G.D.P.B.F. e Cad. único - fortalecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.03 – FMAS – Conselho tutelar

08.243.0018.2012 – manutenção dos serviços de assistência social

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.04 – Fundo social de solidariedade Sete Barras

08.244.018.2012 – manutenção dos serviços de assistência social

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.05 – Abrigo municipal

08.243.0018.2012 – Manutenção dos serviços de assistência social

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.07.01 – Secretaria de educação

12.122.021.2020 – manutenção dos serviços educacionais

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.07.03 – setor de ensino básico

12.361.0021.2020 – manutenção dos serviços educacionais

3.3.90.30.00 – material de consumo

12.366.0021.2020 – manutenção dos serviços educacionais

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.07.04 – setor de municipalização – fundeb

12.361.0021.2021 – manutenção fundeb – 40%

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.08.01 – secretaria de desenvolvimento sustentável

20.606.0009.2004 – manutenção dos serviços públicos prestados

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.09.01 – secretaria de assuntos jurídicos

04.122.0002.2002 – manutenção dos serviços públicos prestados

3.3.90.30.00 – material de consumo

18.2. Em se tratando de registro de preço, para o atendimento dos valores solicitados, a Secretaria responsável deverá verificar a existência de saldo, devendo respeitar o que determina o artigo 60 da Lei 4.320/64

19.–DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20.–DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

20.1. O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 9 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o item do qual sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 21.2 O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras. (Pelo prazo de até 05 anos)
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 21.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 21.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 21.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- a. Retardarem a execução do pregão;
 - b. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 21.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 21.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 21.8 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o em caso de morosa execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

21.-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 21.2. Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no veículo oficial adotado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras e disponibilizados no site oficial da mesma, qual seja: www.setebarras.sp.gov.br.
- 21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 21.5. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 21.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações, após o término da Sessão.
- 21.8. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 41. § 1, Lei 8.666/93).
- 21.9. Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 21.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 21.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo.

Sete Barras, 25 de abril de 2019.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º776/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

1. PROJETO BÁSICO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para eventual aquisição material de construção em atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sete Barras, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas neste Edital de Licitações, cláusula 1ª Do Objeto e Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria de Saúde e Saneamento.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

2.1. Relação de Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	REF.
1	Abraçadeira 1	30	unidade
2	Abraçadeira eletroduto 3/4	36	unidade
3	Abraçadeira nylon 30cm	300	unidade
4	Abraçadeira nylon 35cm	51	unidade
5	Abraçadeira nylon 40cm	1278	unidade
6	Abraçadeira s/fim 1/2	39	unidade
7	Abraçadeira s/fim 3/4	60	unidade
8	Abraçadeira tipo U 3/4	195	unidade
9	Ácido limpeza 5 litros	12	unidade
10	Adaptador 1	3	unidade
11	Adaptador 1 1/2	3	unidade
12	Adaptador 3/4	15	unidade
13	Adaptador interno 1	3	unidade
14	Adaptador tomada	15	unidade
15	Aguarraz 1 litro	60	unidade
16	Aguarraz 5 litros	30	unidade
17	Aguarraz 900ml	36	unidade
18	Alavanca 1,80metros	9	unidade
19	Alicate	3	unidade
20	Alicate rebitorador	3	unidade
21	alça de apoio curva - 45 cm	15	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

22	alça de apoio curva - 60 cm	15	unidade
23	alça de apoio curva - 90 cm	15	unidade
24	Anel vedação	30	unidade
25	Aparelho telefone	3	unidade
26	Aplicador silicone	9	unidade
27	Araldite	12	unidade
28	Arame galvanizado 20	6	kg
29	Arame galvanizado nº12	3	kg
30	Arame galvanizado nº14	3	kg
31	Arame galvanizado nº16	3	kg
32	Arame recozido	21	kg
33	Arco serra japonês	3	unidade
34	Areia	90	m ³
35	Argamassa	54	unidade
36	Argamassa piso s/ piso	15	unidade
37	Armatec 500ml	12	unidade
38	Aro carrinho completo	3	unidade
39	Arruela 1/2	66	unidade
40	Arruela 1/4	48	unidade
41	Arruela 3/16	24	unidade
42	Arruela 3/8	84	unidade
43	Arruela pressão 3/8	60	unidade
44	Assento sanitário	45	unidade
45	assento sanitário acesso plus	24	unidade
46	bacia para caixa acoplada acesso plus	12	unidade
47	bacia convencional acesso plus	12	unidade
48	Bandeja pintura gde	12	unidade
49	Barra de apoio pvc - 30 cm	15	unidade
50	Barra de apoio pvc - 50 cm	15	unidade
51	Barra de apoio pvc - 60 cm	15	unidade
52	Barramento bifásico	9	unidade
53	Barramento trifásico	6	unidade
54	Batedor porta	12	unidade
55	Batente 14	21	unidade
56	Benjamin	18	unidade
57	Bico torneira	6	unidade
58	Bloco 10	300	unidade
59	Bloco 12	4500	unidade
60	Bloco 15	450	unidade
61	Bóia automática	15	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

62	Bóia caixa água	36	unidade
63	Bomba Nogueira 900	6	unidade
64	Borracha/arruela	72	unidade
65	Bota borracha	45	unidade
66	Botina	45	par
67	Botina segurança	45	par
68	Brita	90	m ³
69	Broca 1/8	3	unidade
70	Broca 3/32	3	unidade
71	Broca aço rápido 1/4	6	unidade
72	Broca aço rápido 1/8	12	unidade
73	Broca aço rápido 3/16	18	unidade
74	Broca aço rápido 5/16	6	unidade
75	Broca aço rápido 5/32	6	unidade
76	Broca martetele 10	3	unidade
77	Broca martetele 8	3	unidade
78	Broca widea 10	6	unidade
79	Broca widea 10	3	unidade
80	Broca widea 5	3	unidade
81	Broca widea 6	6	unidade
82	Broca widea 8	18	unidade
83	Broca widea longa 12mm	6	unidade
84	Brocha plástica	27	unidade
85	Bucha 10	24	unidade
86	Bucha 12	12	unidade
87	Bucha 5	120	unidade
88	Bucha 6	927	unidade
89	Bucha 8	405	unidade
90	Bucha inversão 1/2x3/4	3	unidade
91	Bucha redução 3/4x1/2	3	unidade
92	Bucha10	192	unidade
93	Cabo aço 3.2mm	480	metros
94	Cabo aço 4.8mm	105	metros
95	Cabo aço 6.4mm	105	metros
96	Cabo enxada	6	unidade
97	Cadeado Pado 20	6	unidade
98	Cadeado Pado 25	9	unidade
99	Cadeado Pado 30	12	unidade
100	Cadeado Pado 30 4x1	3	unidade
101	Cadeado Pado 35	6	unidade
102	Cadeado Pado 45	3	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

103	Cadeado Pado 50	9	unidade
104	Cadeado Stam 35	3	unidade
105	Caixa água 320litros	15	unidade
106	Caixa de sobrepor	3	unidade
107	Caixa descarga	24	unidade
108	Caixa ferramenta 5gavetas	3	unidade
109	Caixa padrão Sabesp	3	unidade
110	Caixa para massa	6	unidade
111	Caixinha 4x2	12	unidade
112	Caixinha sistema x	75	unidade
113	Cal	33	unidade
114	Cal para pintura	159	unidade
115	Camara carrinho	3	unidade
116	Campainha escolar	3	unidade
117	Campainha sistema x	6	unidade
118	Canaleta larga sistema x	9	unidade
119	Canaleta sistema x	360	unidade
120	Canaleta sistema x cola	30	unidade
121	Cano descida descarga	12	unidade
122	Cantoneira 30cm	3	unidade
123	Cap 11/2	12	unidade
124	Cap 3/4	36	unidade
125	Capa chuva	45	unidade
126	Capacitor	12	unidade
127	Carrinho mão galvanizado	9	unidade
128	Catraca para esticador aço	9	unidade
129	Centrinho p/ disjuntor 4	6	unidade
130	Centrinho para 12 disjuntor	3	unidade
131	Chapa alumínio 1metro	30	metros
132	Chapa alumínio 40	75	metros
133	Chave allen nº8	3	unidade
134	Chave biela 13mm	3	unidade
135	Chave combinada 11	6	unidade
136	Chave combinada 13	3	unidade
137	Chave combinada 8	3	unidade
138	Chave combinada 9	3	unidade
139	Chave fenda 1/4x5	6	unidade
140	Chave fenda 1/8x4	3	unidade
141	Chave fenda 1/8x5	6	unidade
142	Chave fenda 3/16x4	3	unidade
143	Chave fenda 5/16x8	3	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

144	Chave grifo nº12	3	unidade
145	Chave philips 3/16x4	6	unidade
146	Chinelo	21	par
147	Chuveiro Evidence	6	unidade
148	Cilindro fechadura	15	unidade
149	Cilindro Stam	6	unidade
150	Cimentinho	3	kg
151	Cimento	600	unidade
152	Clips 5/16	24	unidade
153	Cola cano 175g	9	unidade
154	Cola cano 17g	15	unidade
155	Cola cano 75g	24	unidade
156	Cola cascola 195g	3	unidade
157	Cola cascola 30g	9	unidade
158	Cola madeira 100 gramas	6	unidade
159	Cola madeira 250g	3	unidade
160	Condulete múltiplo 1	180	unidade
161	Conector	36	unidade
162	Conector 16mm	9	unidade
163	Conector 25mm	9	unidade
164	Conector 6mm	3	unidade
165	Conector 6mm	3	unidade
166	Conector barra	87	unidade
167	Conector haste	6	unidade
168	Conector mangueira	9	unidade
169	Conector múltiplo 1	180	unidade
170	Conector RJ-45	30	unidade
171	Conector transparente	180	unidade
172	Conexão torneira	6	unidade
173	Controle ventilador externo	33	unidade
174	Corante	135	unidade
175	Corda nylon 8mm	60	metros
176	Corda seda 10mm	12	metros
177	Corda seda 12mm	90	metros
178	Corda seda 3mm	180	metros
179	Corda seda 4mm	120	metros
180	Corda seda 6mm	135	metros
181	Corda seda 8mm	120	metros
182	Corrente 6mm	6	kg
183	Corrente 8mm	39	kg
184	Corrente média	60	kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

185	Cotovelo 11/2	18	unidade
186	Cotovelo 11/4	18	unidade
187	Cotovelo 2	9	unidade
188	Cotovelo 2 45°	6	unidade
189	Cotovelo 3/4	120	unidade
190	Cotovelo 3/4x1/2	6	unidade
191	Cotovelo 4	12	unidade
192	Cotovelo LR 3/4	21	unidade
193	Cotovelo LR 3/4x1/2	18	unidade
194	Cotovelo LR azul 3/4	9	unidade
195	Cumieira 1,10x15º	3	unidade
196	Cumieira de barro	3	unidade
197	Curva longa 3/4	6	unidade
198	Desempenadeira espuma	6	unidade
199	Disco corte 10x1/8	18	unidade
200	Disco corte 41/2	12	unidade
201	Disco corte inox 41/2	12	unidade
202	Disco diamantado C10	6	unidade
203	Disco diamantado C5	3	unidade
204	Disco ômega C2	3	unidade
205	Disco widea 41/2	6	unidade
206	Disjuntor 16 din	48	unidade
207	Disjuntor 20 din	57	unidade
208	Disjuntor 20A din bipolar	6	unidade
209	Disjuntor 32 din	30	unidade
210	Disjuntor 40A din	6	unidade
211	Disjuntor 50 din	18	unidade
212	Disjuntor 63 din bipolar	12	unidade
213	Disjuntor 63A din	12	unidade
214	Disjuntor din bipolar 32A	60	unidade
215	Disjuntor din tripolar 80	3	unidade
216	Disjuntor tripolar din 25A	3	unidade
217	Dobradiça 2	3	unidade
218	Dobradiça 21/2	15	unidade
219	Dobradiça 3	15	unidade
220	Dobradiça 31/2	87	unidade
221	Ducha Lorenzetti	6	unidade
222	Ducha Lorenzetti 4 t	6	unidade
223	Ducha maxi Lorenzetti	3	unidade
224	Durepoxi 100g	6	unidade
225	Elemento vazado	18	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

226	Eletrodo	39	kg
227	Eletroduto	6	unidade
228	Emenda forro H	6	metros
229	Emenda mangueira 1/2	12	unidade
230	Emenda mangueira 5/8	3	unidade
231	Engate rápido	6	unidade
232	Enxada com cabo	3	unidade
233	Enxadão com cabo	6	unidade
234	Escada alumínio encosto 11degraus	3	unidade
235	Escova aço com cabo	21	unidade
236	Esguicho revolver	3	unidade
237	Esmalte sintético 3,6 litros	159	unidade
238	Esmalte sintético 900ml	57	unidade
239	Espatula 10cm	12	unidade
240	Espátula celulóide	3	unidade
241	Espátula nº4	3	unidade
242	Esticador 3/8	3	unidade
243	Esticador cabo aço 5/16	12	unidade
244	Estilete	6	unidade
245	Extensão 1,5 metros	3	unidade
246	Extensão 3metros	6	unidade
247	Extensão 5 metros	3	unidade
248	Extensor pintura 2 metros	3	unidade
249	Extensor pintura 3metros	21	unidade
250	Fechadura elétrica	3	unidade
251	Fechadura estreita branca	12	unidade
252	Fechadura externa	105	unidade
253	Fechadura interna	9	unidade
254	Fecho chato nº5	9	unidade
255	Fecho redondo	3	unidade
256	Ferro 3/16	3	unidade
257	Ferro 5/16	27	unidade
258	Ferrolho nº12	3	unidade
259	Filtro linha	114	unidade
260	Fio cabo de rede	849	metros
261	Fio cabo PP 2x2,5mm	375	metros
262	Fio flex 1,5mm	360	metros
263	Fio flex 10mm	180	metros
264	Fio flex 16mm	36	metros
265	Fio flex 2,5mm	2910	metros
266	Fio flex 4mm	150	metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

267	Fio flex 6,0mm	804	metros
268	Fio paralelo 2x1,5 metros	189	metros
269	Fio paralelo 2x2,5mm	510	metros
270	Fio paralelo 2x4mm	75	metros
271	Fio telefone	396	metros
272	Fita antena	30	metros
273	Fita crepe	33	unidade
274	Fita crepe larga	114	unidade
275	Fita isolante 10 metros	15	unidade
276	Fita isolante 20 metros	33	unidade
277	Fita isolante 5 metros	6	unidade
278	Fita multi uso 30cm	30	unidade
279	Fita zeburada	51	unidade
280	Fitolho	3	unidade
281	Fixador	87	unidade
282	Flange 1	9	unidade
283	Flange 1 1/2	12	unidade
284	Flange 3/4	9	unidade
285	Flexivel	18	unidade
286	Formão	3	unidade
287	Forro pvc peça 2 metros	90	unidade
288	Forro pvc peça 5 metros	30	unidade
289	Gancho com bucha 6	126	unidade
290	Garra jacaré pno	12	unidade
291	Gesso	201	kg
292	Haste terra	6	unidade
293	Interruptor 4x2	42	unidade
294	Interruptor c/ tomada 4x2	6	unidade
295	Interruptor com tomada	18	unidade
296	Interruptor duplo 4x2	18	unidade
297	Interruptor externo	6	unidade
298	Interruptor modular	6	unidade
299	Interruptor simples 4x2	27	unidade
300	Interruptor sistema x	15	unidade
301	Joelho interno 90° 3/4	3	unidade
302	Jogo chave Intercam	3	unidade
303	Jogo serra copo	6	unidade
304	Kit amarração 35mm	15	unidade
305	Kit chave Tork	3	unidade
306	Kit pintura 3 peças	6	unidade
307	Lâmpada bolinha	3	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

308	Lâmpada econômica 20w	126	unidade
309	Lâmpada econômica 25w	18	unidade
310	Lâmpada econômica 30w	117	unidade
311	Lâmpada econômica 45w	18	unidade
312	Lâmpada econômica 60w	21	unidade
313	Lâmpada halogêna 150w	6	unidade
314	Lâmpada halogêna 42w	12	unidade
315	Lâmpada halogêna 70w	6	unidade
316	Lâmpada led 12w	9	unidade
317	Lâmpada led 15w	81	unidade
318	Lâmpada led 20w	168	unidade
319	Lâmpada led 30w	54	unidade
320	Lâmpada led 75w	15	unidade
321	Lâmpada led12w	21	unidade
322	Lápis carpinteiro	15	unidade
323	Látex 18 litros	192	unidade
324	Látex 3,6 litros	81	unidade
325	Lima KF chata	6	unidade
326	Lima motosserra	9	unidade
327	Linha pedreiro 100metros	6	unidade
328	Lixa ferro	129	unidade
329	Lixa madeira	6	unidade
330	Lixa massa	792	unidade
331	Lona 6x4	3	metros
332	Lona preta 4 metros	663	metros
333	Lona preta 8 metros	87	metros
334	Lona pronta 5x3	3	metros
335	Luminária	3	unidade
336	Luva 1	30	unidade
337	Luva 11/2	27	unidade
338	Luva 3/4	30	unidade
339	Luva correr 11/2	3	unidade
340	Luva correr 3/4	6	unidade
341	Luva eletroduto 3/4	12	unidade
342	Luva forrada	60	unidade
343	Luva látex	27	unidade
344	Luva LR 3/4	18	unidade
345	Luva LR 3/4x1/2	3	unidade
346	Luva LR azul 3/4	9	unidade
347	Luva nitrílica	12	unidade
348	Luva pano	6	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

349	Luva pvc forrada	30	unidade
350	Luva RR 3/4x1/2	3	unidade
351	Luva verde borracha 36	120	unidade
352	Maderite 10mm	39	unidade
353	Malha pop	126	unidade
354	Mangueira cristal ½	3	metros
355	Mangueira gasolina metro	9	metros
356	Mangueira máquina lavar	75	metros
357	Mangueira pressão	9	metros
358	Mangueira preta 1/2	24	metros
359	Mangueira preta 3/4	24	metros
360	Mangueira saída máquina	3	metros
361	Marreta 1kg	6	unidade
362	Marreta 2kg	3	unidade
363	Martelo	3	unidade
364	Martelo polido nº24	3	unidade
365	Massa calafetar cx	9	caixa
366	Massa corrida 18 litros	24	unidade
367	Massa corrida 3,6 litros	3	unidade
368	Massa corrida 900ml	24	unidade
369	Massa para madeira 380g	6	unidade
370	Mini fecho	6	unidade
371	Nipel 3/4	3	unidade
372	Óculos proteção	21	unidade
373	Óleo desingripante	3	unidade
374	Óleo Singer	3	unidade
375	Pá com cabo	12	unidade
376	Pá de bico	9	unidade
377	Palha aço	18	unidade
378	Pano chão	21	unidade
379	Parafuso 1/2x2	33	unidade
380	Parafuso 1/2x7	12	unidade
381	Parafuso 1/2x8	9	unidade
382	Parafuso 1/4x1/2	12	unidade
383	Parafuso 1/4x2	24	unidade
384	Parafuso 1/4x21/2	105	unidade
385	Parafuso 1/4x6	9	unidade
386	Parafuso 3,5x3.0	1284	unidade
387	Parafuso 3/16x2	9	unidade
388	Parafuso 40x40	2052	unidade
389	Parafuso 40x40 com bucha 6	90	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

390	Parafuso 5/16x8	12	unidade
391	Parafuso 50x50	738	unidade
392	Parafuso 50x6.5	330	unidade
393	Parafuso 60x6.5 com bucha 10	12	unidade
394	Parafuso calhetão 1/4x40	63	unidade
395	Parafuso com bucha 6	363	unidade
396	Parafuso com bucha 8	195	unidade
397	Parafuso forro pacote	33	unidade
398	Parafuso para vaso 8	6	unidade
399	Parafuso philips 40x40	720	unidade
400	Parafuso philips 50x65	6	unidade
401	Parafuso roscada 1/2	6	unidade
402	Parafuso roscada 3/8	3	unidade
403	Parafuso roscada 5/16	12	unidade
404	Parafuso sextavado 1/4x2	6	unidade
405	Parafuso sextavado 1/4x31/2	18	unidade
406	Parafuso sextavado 1/4x50	45	unidade
407	Parafuso sextavado 1/4x60	24	unidade
408	Parafuso sextavado 3/16x2	24	unidade
409	Parafuso sextavado 3/8x3	30	unidade
410	Parafuso sextavado 5/16x2	6	unidade
411	Parafuso sextavado 5/16x4	9	unidade
412	Parafuso sextavado 5/16x41/2	30	unidade
413	Parafuso sextavado 5/16x6	24	unidade
414	Parafuso telha 15cm	756	unidade
415	Parafuso vaso 10	33	unidade
416	Pedrisco	12	unidade
417	Peneira	3	unidade
418	Picareta com cabo	3	unidade
419	Piche 900ml	3	unidade
420	Pilha AA c/2	21	unidade
421	Pilha AAA c/2	12	unidade
422	Pincel 0	3	unidade
423	Pincel 14	3	unidade
424	Pincel 16	3	unidade
425	Pincel 20	9	unidade
426	Pincel longo 14	3	unidade
427	Pincel longo 16	3	unidade
428	Pincel longo 18	3	unidade
429	Pincel longo 8	3	unidade
430	Pino adaptador	132	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

431	Pino fêmea	12	unidade
432	Pino fêmea 20A	9	unidade
433	Pino macho	24	unidade
434	Pino macho gigante	3	unidade
435	Piso 91032	12	caixa
436	Piso Neve Polar	3	caixa
437	Pistola modelo 90	3	unidade
438	Placa cega	51	unidade
439	Plafon decorativo	213	unidade
440	Plafon reforçado	15	unidade
441	Plug 1/2	21	unidade
442	Plug 3/4	36	unidade
443	Plug RJ-45	36	unidade
444	Ponteiro	3	unidade
445	Porca 1/2	60	unidade
446	Porca 3/16	24	unidade
447	Porta americana folha 80	3	unidade
448	Porta cadeado	3	unidade
449	Porta calha folha 70	3	unidade
450	Porta lisa folha 80	609	unidade
451	Porta lisa folha 90	3	unidade
452	Porta lisa imbuia 80	6	unidade
453	Porteiro eletrônico	3	unidade
454	Prateleira 20x40	6	unidade
455	Prego 12x12 pacote	24	kg
456	Prego 13x18	3	kg
457	Prego 15x15	6	kg
458	Prego 17x27	3	kg
459	Prego 18x27	6	kg
460	Prego 20x42	9	kg
461	Prego 22x48	9	kg
462	Prego 24x60	3	kg
463	Prego 25x72	147	kg
464	Prego aço 10x10	3	kg
465	Prego aço 12x12	3	kg
466	Prego aço 17x21	6	kg
467	Prego aço 18x27	6	kg
468	Prego telha	9	kg
469	Protetor auricular	15	unidade
470	Purificador água	6	unidade
471	Ralo reto ferro 20x50	12	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

472	Ralo simples branco	15	unidade
473	Ralo simples cromado	6	unidade
474	Rastelo com cabo	9	unidade
475	Rebite 416	84	unidade
476	Rebite 516	30	unidade
477	Rebite 516	336	unidade
478	Rebite 525	510	unidade
479	Rebolo	3	unidade
480	Receptáculo	6	unidade
481	Redução 11/2x3/4	3	unidade
482	Redução 2x11/4	9	unidade
483	Redução 3/4x1/2	18	unidade
484	Refil vela filtro	3	unidade
485	Refletor led 10	6	unidade
486	Refletor led 30w	66	unidade
487	Refletor led 50w	36	unidade
488	Refletor led 50w	6	unidade
489	Regador pequeno	3	unidade
490	Registro esfera 3/4	3	unidade
491	Registro gás	3	unidade
492	Registro pressão bruto	6	unidade
493	Registro pressão bruto 3/4	3	unidade
494	Registro pvc 3/4	3	unidade
495	Régua alumínio 3 metros	3	unidade
496	Rejunte	21	kg
497	Rele fotocélula	51	unidade
498	Reparo Docol	6	unidade
499	Reparo torneira jardim	3	unidade
500	Resina acrílica 3,6 litros	3	unidade
501	Resina telha 18litros	3	unidade
502	Resistencia Lorenzetti	12	unidade
503	Respirador	78	unidade
504	Rodinha silicone	12	unidade
505	Rodo	3	unidade
506	Rol lã 23 cm	18	unidade
507	Roldana poço nº10	3	unidade
508	Rolo espuma 15cm	9	unidade
509	Rolo espuma 5cm	9	unidade
510	Rolo espuma 9 cm	48	unidade
511	Rolo lã 23cm	60	unidade
512	Rolo lã 5cm	18	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

513	Rolo lã 9 cm	54	unidade
514	Rolo textura	3	unidade
515	Seladora acrílica 18 litros	15	unidade
516	Seladora madeira 900ml	3	unidade
517	Serrinha	57	unidade
518	Sifão sanfonado	63	unidade
519	Silicone 260 gramas	6	unidade
520	Silicone 280g	9	unidade
521	Silicone 50g	6	unidade
522	Silicone vermelho	18	unidade
523	Soda cáustica	6	unidade
524	Soleira verde ubatuba 1,77x0,23	3	unidade
525	Spray lubrificante	18	unidade
526	Spud	6	unidade
527	Super bonder 3g	3	unidade
528	Suporte duplo para disjuntor	3	unidade
529	Suporte para rolo	12	unidade
530	Suporte para telha	36	unidade
531	Suporte rolo	27	unidade
532	Suporte triplo para disjuntor	3	unidade
533	Suporte tv	6	unidade
534	Talhadeira	9	unidade
535	Tampa caixa água 1000lt	3	unidade
536	Tampa cega 1	66	unidade
537	Tampão 1	279	unidade
538	Te 1/2	3	unidade
539	Te 11/2	15	unidade
540	Te 11/4	3	unidade
541	Te 3/4	21	unidade
542	Te esgoto 4	6	unidade
543	Te interno 3/4	3	unidade
544	Te LR 3/4	12	unidade
545	Tela galinheiro 1,80	168	metros
546	Tela galinheiro plástica 1,5 metros	300	metros
547	Telha 0,50x2,44	36	unidade
548	Telha 1,10x1,83	6	unidade
549	Telha 1,10x2,44 6mm	48	unidade
550	Telha 1,10x3,66	36	unidade
551	Telha paulistinha	3	unidade
552	Telha transparente 1,10x3,05	12	unidade
553	Tesoura cortar vergalhão	3	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

554	Thinner 450ml	6	unidade
555	Thinner 5 litros	6	unidade
556	Thinner 900ml	36	unidade
557	Tijolo 8 furos	90	unidade
558	Tijolo aparente	60	unidade
559	Tinta piso 18 litros	111	unidade
560	Tinta piso 3,6 litros	27	unidade
561	Tinta spray	24	unidade
562	Tomada 4x2	186	unidade
563	Tomada 4x2 20A	36	unidade
564	Tomada barra 4	30	unidade
565	Tomada bipolar 20A	3	unidade
566	Tomada	18	unidade
567	Tomada dupla 4x2	3	unidade
568	Tomada dupla sistema x	36	unidade
569	Tomada externa	21	unidade
570	Tomada porcelana	3	unidade
571	Tomada simples 4x2	6	unidade
572	Tomada sistema x	189	unidade
573	Tomada sistema x 20A	3	unidade
574	Tomada telefone	6	unidade
575	Tomada telefone sistema x	3	unidade
576	Torneira bica móvel	6	unidade
577	Torneira com filtro	3	unidade
578	Torneira jardim	6	unidade
579	Torneira máquina C-33	6	unidade
580	Torneira máquina plástico	6	unidade
581	Torneira plástica	24	unidade
582	Torneira plástico lavatório	3	unidade
583	Treliça H12	21	unidade
584	Treliça H8	60	unidade
585	Trena 10 metros	3	unidade
586	Trena 20 metros	3	unidade
587	Trena 3 metros	6	unidade
588	Trena 5 metros	6	unidade
589	Trena 7,5 metros	6	unidade
590	Trena fita 50 metros	9	unidade
591	Trincha 11/2	27	unidade
592	Trincha 2	81	unidade
593	Trincha 21/2	30	unidade
594	Trincha 3	6	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

595	Trincha 3/4	18	unidade
596	Trincha 4	9	unidade
597	Tubo água 1	3	metros
598	Tubo água 11/2	21	metros
599	Tubo água 3/4	252	metros
600	Tubo concreto 40	342	unidade
601	Tubo concreto 60	186	unidade
602	Tubo esgoto 2	21	metros
603	Tubo esgoto 4	6	metros
604	Tubo esgoto 6	9	metros
605	Tubo ligação	12	unidade
606	Tubo pvc 3/4	12	metros
607	Turquesa	3	unidade
608	União interno 1	3	unidade
609	União soldável 3/4	3	unidade
610	Válvula americana plástico	6	unidade
611	Válvula lavatório	12	unidade
612	Válvula lavatório plástica	21	unidade
613	Válvula tanque	9	unidade
614	Vanga com cabo	3	unidade
615	Varão 2 metros	12	unidade
616	Vaselina 90 gramas	6	unidade
617	Vaso sanitário	3	unidade
618	Vaso sanitário com caixa acoplada	60	unidade
619	Vassoura gari	3	unidade
620	Vassoura grama	3	unidade
621	Vassoura jardim	3	unidade
622	Vassoura nylon	12	unidade
623	Vassoura piaçava	3	unidade
624	Vassourão gari	6	unidade
625	Veda calha 280g	3	unidade
626	Veda rosca 10metros	21	unidade
627	Veda rosca 25 metros	51	unidade
628	Veda rosca 50 metros	21	unidade
629	Vedacit 3,6 litros	3	unidade
630	Vedante	6	unidade
631	Vedapren 18litros	3	unidade
632	Vedapren 3,6 litros	12	unidade
633	Vedapren parede 3,6litros	3	unidade
634	Ventilador mesa	6	unidade
635	Ventilador parede	60	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

636	Ventilador pedestal	21	unidade
637	Verniz 3,6 litros	9	unidade
638	Verniz 900ml	9	unidade
639	Zarcão 3,6 litros	3	unidade

2.1.1. Os itens de nºs. 01 a 255 em destaque da tabela acima representam a cota Exclusiva (25%) para MEI's, ME's, EPP's

2.1.2. Os itens de nºs. 256 a 639 da tabela acima representam a COTA PRINCIPAL (75%) PARA LIVRE CONCORRÊNCIA.

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as entregas realizadas parcialmente, conforme solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues *in loco*, conforme determinação da Secretaria solicitante.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, conforme disposto no item 3.2 deste Termo de Referência, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.4 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I e amostra apresentada, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data da entrega.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - DA GARANTIA DO MATERIAL

5.1 - O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado *pro rata tempore* em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços oriunda do mesmo;

8.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

PROCESSO N.º776/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa _____, CNPJ _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º776/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sete Barras (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2019

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

RECONHECER FIRMA(S)

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO - PROPOSTA

PROCESSO N.º776/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

- Registro de preços para eventual aquisição material de construção em atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ (MF)

Fone: () Fax: ()

e-mail:

ITENS	DESCRIÇÃO	qtde	unid.	vl unit	vl total
1	Abraçadeira 1	1	gl		
2	Abraçadeira eletroduto 3/4	4	fr		
3	Abraçadeira nylon 30cm	1	fr		
4	Abraçadeira nylon 35cm	17	tb		
5	Abraçadeira nylon 40cm	426	tb		
6	Abraçadeira s/fim 1/2	13	bd		
7	Abraçadeira s/fim 3/4	20	l		
8	Abraçadeira tipo U 3/4	65	l		
9	Ácido limpeza 5 litros	4	bd		
10	Adaptador 1	1	bd		
11	Adaptador 1 1/2	2	gl		
12	Adaptador 3/4	5	tb		
13	Adaptador interno 1	1	tb		
14	Adaptador tomada	1	tb		
15	Aguarraz 1 litro	20	tb		
16	Aguarraz 5 litros	10	tb		
17	Aguarraz 900ml	12	bd		
18	Alavanca 1,80metros	3	bd		
19	Alicate	2	tb		
20	Alicate rebitador	1	tb		
21	Anel vedação	10	l		
22	Aparelho telefone	100	l		
23	Aplicador silicone	3	tb		

CONTINUA A LISTA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos veículos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Prazo de entrega: A entrega dos veículos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias na Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Lopes, nº 35, Centro – Sete Barras - SP.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____, aos, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante
CNPJ / MF da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PROCESSO Nº 776/2018

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

PROCESSO N.º776/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório, da Prefeitura Municipal de Sete Barras, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , de de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO N.º 776/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO N.º 776/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, com sede na Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, RG 13.212.712-X/SSP/SP, CPF/MF 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ. nº _____, localizada _____, neste ato representada por _____ portador do C.P.F nº _____, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição material de construção em atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sete Barras, por período de 12 (doze) meses na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), com cota reservada para ME e EPP nos itens 01 ao 255.

Item	Descrição	Unidade	valor unitário	valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Sete Barras não será obrigado a adquirir o medicamento referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 020/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 020/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 020/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do medicamento será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

O local de entrega, em cada fornecimento, será no paço municipal, na Rua José Lopes, 35, Sete Barras - SP;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte da mercadoria, bem como pelo descarregamento no local de entrega determinado pela secretaria solicitante, ou na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

não informação do local, seja entregue no paço municipal, na Rua José Lopes, 35, Sete Barras - SP.

Fornecer os objetos licitados, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VII, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Sete Barras, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura do Município de Sete Barras, os medicamentos em que forem constatadas avarias e (ou) defeitos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Sete Barras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 20 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Sete Barras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Pela Secretaria Responsável, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

O recebimento pela Responsável não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

A Entrega do objeto licitado cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela Prefeitura do Município de Sete Barras, quando caracterizado o interesse público.

2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando:

I - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) Pela Administração, unilateralmente, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2019, e as propostas da empresa: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Registro - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Sete Barras, ___ de _____ de 2019.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável pela assinatura da Ata

testemunha
RG / CPF

testemunha
RG / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO N.º776/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :

CNPJ n°

Endereço :

E-mail :

Cidade : Estado : Telefone : Fax :

Pessoa para contato :

Recebemos, através do acesso à página www.setebarras.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 001/2019.

Local : , de de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2019

OBJETO: aquisição material de construção em atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sete Barras, por período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônicas aos interessados.

Sete Barras, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Sete Barras
DEAN ALVES MARTINS – Prefeito Municipal
E-mail institucional: governo@setebarras.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitodeanmartins@gmail.com

CONTRATADA:

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
E-mail institucional:
E-mail pessoal: